



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Capela de Santana

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão presencial visando a eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas**, do dia **16 do mês de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 276/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Município, conforme descrito no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Município, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.3 – Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá conter a proposta de preços, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Não serão consideradas, para julgamentos das propostas, vantagens não previstas no edital.

Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.44, §2, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5.1. deste edital.

Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item

6.16. Deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 e art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo anexo).

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 03 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de sua sede;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9. DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação da respectiva Ata.

10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

O fornecedor do bem deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11. DOS PRAZOS:

O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

12. DO PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será suspenso, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

13.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pela Secretaria Municipal da Fazenda de Capela de Santana.

14. DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Capela de Santana, setor de Licitações ou pelo telefone (51) 3698 1155, no horário compreendido entre as 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração – Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXVIII do Art.7º da CF.

Fica eleito o Foro da Comarca de Portão para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capela de Santana, 28 de setembro de 2017.

José Alfredo Machado
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Município, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	COTACAO
1	1	Fotocelula 200w	Un	1.000,00	20,50
1	2	Base para foto celula	Un	600,00	7,12
1	3	Conector de aluminio	Un	100,00	9,90
1	4	Reator externo de vapor de sodio 70w	Un	600,00	68,00
1	5	Parafusos 1/2 x 30 cm com porca e arruela	Un	100,00	9,00
1	6	Parafusos 1 1/2 cm c porca de arruela	Un	50,00	14,99
1	7	Porca de 1/2 cabeça quadrada / arruela	Un	200,00	1,65
1	8	Porca de 1 1/2 cabeça quadrada /arruela	Un	50,00	3,99
1	9	Suporte para luminaria E-27 de louca sem base	Un	300,00	3,99
1	10	Suporte para luminaria E40 de louca sem base	Un	300,00	9,18
1	11	Conector tipo 03 vermelho	Un	200,00	11,50
1	12	Conector perfurante tipo cpd 70	Un	300,00	7,40
1	13	Reator externo de vapor de sodio 400w	Un	100,00	116,80
1	14	Lampada de 400 w vapor de sodio	Un	100,00	52,50
1	15	Parafuso cabeça philips 1/8 x 1/2	Un	200,00	0,15
1	16	Reator de vapor sodio 250w	Un	200,00	80,00
1	17	Retas fio Plastichombo 2x1,5 mm	Un	200,00	1,50
1	18	Bracadeira 250 mm para poste de concreto (com parafuso e porca)	Un	200,00	32,00
1	19	Refletores para lampada de 400w	Un	50,00	55,50
1	20	Barra roscada de 2 metros de 1/2	Un	10,00	19,80
1	21	Fio plastichumbo 1mm	M	200,00	1,15
1	22	Fio azul 1,5 mm (flexivel)	M	500,00	0,58
1	23	Fio vermelho 1,5 mm (flexivel)	M	500,00	0,58
1	24	Fio azul 2,5 (flexivel)	M	500,00	0,87
1	25	Fio vermelho 2,5 mm (flexivel)	M	500,00	0,87
1	26	Fio verde 2,5 mm (flexivel)	M	300,00	0,89
1	27	Fio verde 4,00 mm (flexivel)	M	300,00	1,48
1	28	Fio vermelho 4,0 mm (flexivel)	M	300,00	1,48
1	29	Fio azul 4,0 (flexivel)	M	300,00	1,48
1	30	Fio azul 1,0 mm	M	300,00	0,49
1	31	Fio vermelho 1,00 mm	M	300,00	0,49
1	32	Fio multiplex aluminio	M	500,00	2,94
1	33	Fio fase e neutro	M	300,00	2,89
1	34	Fita auto fusao	Un	20,00	26,10
1	35	Fita Isolante amarela	Un	50,00	3,49
1	36	Parafuso cabeça philips para bucha 6 mm c arruela de pressao	Un	300,00	0,22
1	37	Parafuso cabeça philips para bucha 8 mm c arruela de pressao	Un	300,00	0,30
1	38	Parafuso cabeça philips para bucha 4 mm c arruela de pressao	Un	100,00	0,20
1	39	Bucha para concreto 8 mm	Un	500,00	0,13
1	40	Bucha para concreto 6 mm	Un	500,00	0,13
1	41	Bucha para concreto 4 mm	Un	200,00	0,13
1	42	Bucha para tijolo 8 mm	Un	150,00	0,15
1	43	Bucha para tijolo 6 mm	Un	150,00	0,13
1	44	Parafuso 3,9 x16 cabeça chata c arruela de pressao	Un	100,00	0,15
1	45	Parafuso 3,9 x16 cabeça philips c arruela de pressao	Un	100,00	0,15
1	46	Caneletas sistema X c fita dupla fase	Un	100,00	7,60
1	47	Caneletas de chao para 2 fios	Un	20,00	27,80
1	48	Caneletas de chao para 03 fios	Un	20,00	30,50
1	49	Tomada para ar condicionado	Un	10,00	8,00
1	50	Tomada para telefone de sobrepor	Un	10,00	13,50
1	51	Tomada de sobrepor sistema x 20 A	Un	30,00	11,50
1	52	Tomada de sobrepor dupla sistema x	Un	30,00	13,00
1	53	Tomada de sobrepor tecla simples	Un	50,00	8,90
1	54	Tomada sobrepor 2 teclas	Un	20,00	15,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –

(51) 3698-1155



1	55	Tomada de sobrepor 03 teclas	Un	20,00	20,00
1	56	Tomada de embutir sistema x mais tecla	Un	20,00	13,00
1	57	Tomada de embutir simples 20A	Un	100,00	8,00
1	58	Tomada de embutir Dupla	Un	30,00	18,00
1	59	Tomada de embutir tecla simples	Un	10,00	9,00
1	60	Tomada de embutir 2 teclas	Un	10,00	11,50
1	61	Tomada de embutir 03 teclas	Un	10,00	17,00
1	62	Tomada de embutir simples mais tecla	Un	10,00	15,00
1	63	Caixa plastica 4x2 (preta)	Un	20,00	0,90
1	64	Tomada para embutir para telefone	Un	10,00	12,00
1	65	Suporte tipo E-27 com base de louca	Un	150,00	4,10
1	66	Suporte para lampadas fluorescentes tipo cebolinha	Par	50,00	1,00
1	67	Suporte para Lampada fluorescente Ho	Par	30,00	6,50
1	68	Suporte para lampada fluorescente	Par	50,00	7,00
1	69	Plafons	Un	200,00	10,00
1	70	Lampada economica de 25w	Un	200,00	10,50
1	71	Lampada economica de 33 W	Un	200,00	20,00
1	72	Lampada economica de 46 w	Un	150,00	28,50
1	73	Lampada economica de 55W	Un	150,00	45,00
1	74	Ar 11c/ suporte e parafusos e roldanas	Un	5,00	38,50
1	75	Ar 22 c/ suporte e parafusos e roldanas	Un	5,00	63,50
1	76	Cinta metalica para poste	M	10,00	1,87
1	77	Reator para lampada florescente 1x40w	Un	50,00	22,00
1	78	Reator para lampada florescente 2x40w	Un	450,00	27,65
1	79	Reator de lampada florescente 1x20w	Un	50,00	20,05
1	80	Reator para lampada florescente 2x20w	Un	100,00	25,50
1	81	Reator para lampada florescente 1x110w	Un	50,00	46,20
1	82	Reator para lampada florescente 2x110w	Un	150,00	75,00
1	83	Disjuntores monofassicos branco 10 A	Un	30,00	6,90
1	84	Disjuntores monofasicos preto 10 A	Un	30,00	11,00
1	85	Disjuntores monofassicos branco 20 A	Un	30,00	6,95
1	86	Disjuntores monofassicos preto 20 A	Un	30,00	9,80
1	87	Disjuntores monofassicos branco 25 A	Un	30,00	6,86
1	88	Disjuntores monofassicos preto 25 A	Un	30,00	9,99
1	89	Disjuntores monofassicos branco 30 A	Un	20,00	7,10
1	90	Disjuntores monofassicos preto 30 A	Un	20,00	9,80
1	91	Disjuntores monofassicos branco 40 A	Un	10,00	8,50
1	92	Disjuntores monofassicos preto 40 A	Un	10,00	17,00
1	93	Disjuntores monofassicos branco 50 A	Un	20,00	8,00
1	94	Disjuntores monofassicos preto 50 A	Un	20,00	17,00
1	95	Disjuntores trifassicos preto 40 A	Un	30,00	67,50
1	96	Disjuntores trifassicos branco 40 A	Un	30,00	38,00
1	97	Disjuntores trifassicos branco 50 A	Un	30,00	35,00
1	98	Disjuntores trifassicos preto 50 A	Un	30,00	67,00
1	99	suporte de disjuntores monofassico para madeira	Un	20,00	1,65
1	100	SUPORTE DE DISJUNTOR TRIFASSICO PARA MADEIRA	Un	20,00	2,37
1	101	SUPORTE DE DISJUNTOR MONOFASSICOS PARA CAIXA DE CARBONO	Un	10,00	4,00
1	102	suporte de disjuntores trifassico para caixa de carbono	Un	10,00	8,00
1	103	bastoes de 2,40 metros para poste terra	Un	10,00	35,50
1	104	conectores de metal para fio de 25mm	Un	20,00	5,95
1	105	conectores de metal para fio de 50mm	Un	10,00	8,50
1	106	isolador para fio em poste de entrada	Un	10,00	5,70
1	107	isolador para fixar fio para madeira 36mm plastico	Un	15,00	0,45
1	108	conjunto de conector macho e femea (20A)	Un	100,00	10,00
1	109	conjunto de conector macho e femea (10A)	Un	100,00	8,50
1	110	adaptador modelo antigo para o novo	Un	20,00	10,00
1	111	adaptador modelo novo para o antigo	Un	20,00	4,00
1	112	cinta lacre 3,5mm x 200mm	Un	50,00	10,00
1	113	cinta lacre 2,9mm x 150mm	Pct	30,00	8,00
1	114	torneira eletrica 4 400w	Un	10,00	110,90
1	115	oleo para compressor recipiente de 50 ml	Un	20,00	7,49
1	116	eletroduto de pvc borda de 2 metros 1/2	Un	15,00	3,70
1	117	eletroduto de pvc borda de 3/4	Un	15,00	4,50
1	118	eletroduto de pvc barra de 2 metros 1/2	Un	15,00	3,50
1	119	eletroduto de pvc barra de 2 metros 3/4	Un	15,00	4,50
1	120	eletroduto de pvc barra de 2 metros 1	Un	15,00	6,00
1	121	curva de pvc de 1/2 para eletroduto	Un	20,00	0,58
1	122	curva de pvc de 3/4 para eletroduto	Un	20,00	0,80
1	123	curva de pvc de 1 para eletroduto	Un	20,00	1,00
1	124	luva de pvc de 1/2 para eletroduto	Un	50,00	0,40
1	125	luva de pvc de 3/4 para eletroduto	Un	50,00	0,65



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



1	126	luva de pvc de 1 para eletroduto	Un	50,00	0,80
1	127	suporte para fixacao de eletroduto de pvc de 1/2	Un	50,00	0,55
1	128	suporte para fixacao de eletroduto de pvc de 3/4	Un	50,00	0,60
1	129	suporte para fixacao de eletroduto de pvc de 1	Un	50,00	0,60
1	130	caixa de fixacao de tomada de 1/2	Un	50,00	15,00
1	131	caixa de fixacao de tomada de 3/4	Un	50,00	15,00
1	132	caixa de fixacao de tomada 3/4	Un	50,00	15,00
1	133	caixa de fixacao de tomada de 1	Un	50,00	20,00
1	134	grampo para fixar fio em madeira (pequeno)	Pct	50,00	2,80
1	135	grampos para fixar fio em madeira (grande)	Pct	50,00	2,95
1	136	passa fio	Un	3,00	77,85
1	137	caixa fora	Un	5,00	50,00
1	138	tarraxa de 1/2 200 parafussos 1/8 x 1 1/2 com porca e arruela c/ cabeca	Un	4,00	150,00
1	139	tarraxa de 3/4 200 parafussos 1/2 x 2 1/2 com porca e arruela cabeca chat	Un	40,00	150,00
1	140	tarraxa de 1	Un	4,00	156,00
1	141	tarraxa de 2	Un	4,00	630,00
1	142	chave teste digital	Un	2,00	30,90
1	143	chave inglesa cabo emborrachado	Un	1,00	49,00
1	144	reator interno 06 250w (vapor de sodio)	Un	20,00	90,00
1	145	Projeto Executivo para construcao do Centro Popular de Convivencia.	Un	20,00	49,00
1	146	adaptador e 27 para e 40 amplif.	Un	50,00	7,50
1	147	conector tipo cunha	Un	200,00	15,00
1	148	tomada para telefone universal sistema X	Un	50,00	14,00
1	149	pino para fone externo com adaptador	Un	50,00	8,00
1	150	lampada de vapor de sodio 70 w	Un	600,00	28,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA

PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XX dias do mês de de , nas dependências da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, situada na Av. Coronel Orestes Lucas, nº 2335, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 12/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 12/2017, aquelas enunciadas abaixo e que se seguem.

Fornecedor : (nome da empresa), com sede na_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr._____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, sito a Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, Centro, Capela de Santana/RS, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

– Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente)

– Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 16:30 horas.

– Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Presencial 12/2017 que precedeu a formalização dessa Ata.

– Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Transito, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s). Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

– A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “d)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

– No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao Setor de Almoxerifado da Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

– Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

– As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



licitatórios.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

– Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

– Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

– Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capela de Santana/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de Capela de Santana, em _____ de _____ de _____

Representante do Poder Executivo
Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada
pelos órgãos do Município de Capela de Santana/RS, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem
como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, de de 2017.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____

(inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 12/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, de de 2017.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –
PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou**
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução
Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme
Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte).

..... de de 2017.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Capela de Santana

www.capeladesantana.rs.gov.br

Av. Cel. Orestes Lucas, 2335 – Centro, Capela de Santana/RS – CEP 95745-000 –
(51) 3698-1155



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

..... de de 2017.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ